

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2019 - SEF

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEF**, Subseção de Licitações e Contratos, sediada no SMU na Avenida do Exército – QGEx – Bloco I, 2º andar – CEP: 70630-904, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

UASAG: 160089 – Secretaria de Economia e Finanças

Data da abertura da sessão: 17/09/2019



Horário da abertura: 08h00min


Data do término da sessão: 19/09/2019

Horário do término: 14h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total (Máximo Aceitável)	Imagem Ilustrativa
1	Papel adesivo “contact”, cor madeira nogueira, rolo com 45cm x 10m	Und	2	R\$ 131,24	R\$ 262,48	
2	Trinco para porta, fabricado em Zamac e Latão, tamanho: 150mm x 30 mm (Comp. x Larg.), para uso em portas.	Und	1	R\$ 82,81	R\$ 82,81	

3	Cola Instantânea, tipo Tek Bond, tubo com 100ml, usado para adesão em materiais porosos como madeira, papel, couro ou tecido.	Tubo	1	R\$ 50,14	R\$ 50,14	
VALOR TOTAL				R\$ 395,43		

1.1. OS ITENS CUJA DESCRIÇÃO ESTEJA DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2. O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de **R\$ 395,43 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, devendo ser entendido como o **valor máximo da contratação.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	149390	0100000000	33.90.00	I3DAFUNADOM

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6. COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as

"Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

6.6. A SEF poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SEF correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

9. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os **materiais deverão ser entregues na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEF, localizada na Avenida do Exército, s/nº, Setor Militar Urbano, QGEx, Bloco I, subsolo, CEP 70630-904, Brasília-DF, no Almoxarifado da SEF.**

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 **A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;**

10.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almoxarifado da SEF, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da nota de empenho que formalizou a contratação;

10.3. O responsável pelo Almojarifado/SEF, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da entrega do objeto pela Contratada.

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10.5 Os materiais serão **rejeitados** caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a Contratada providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

11.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

11.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos serviços requisitados.

11.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

11.2.2. **Multas:**

11.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome da SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.452/0284-58, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

financeira = 0,00016438, I = (6/100)/365

assim apurado: I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.

14.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

14.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

14.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

14.5. Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

15.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

15.3. Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto; e

15.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento e de acordo com o resultado final da cotação.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 2035-3180, ou pelo e-mail sg461@sef.eb.mil.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Subseção de Licitações e Contratos da SEF.

Brasília, 16 de setembro de 2019.

RAFAEL ALVES DE SOUZA – Ten Cel

Ordenador de Despesas da Secretaria de Economia e Finanças